

Quadro de Referência Comum na Avaliação do Impacto nos Direitos da Criança

Um Guia sobre como efetuar a
AIDC

Novembro 2020



AT RISK

A COMMON FRAMEWORK



European Network of Ombudspersons for Children





Título Original: Common Framework of Reference on Child Rights Impact Assessment.
A Guide on How to carry out CRIA

Autor: ENOC – European Network of Ombudspersons for Children

Data: Novembro 2020

Autor da Tradução: Inês Guerreiro Vieira

Data da Tradução: Março 2021

Índice

Introdução	2
Parte 1. Contexto da AIDC	3
Secção 1. O que é a Avaliação do Impacto nos Direitos da Criança (AIDC)?	3
Secção 2. Quem é responsável por efetuar a AIDC?	4
Secção 3. Quem mais poderá utilizar a AIDC?	5
Secção 4. Porquê AIDC?.....	6
Secção 5. Ferramentas AIDC	7
Secção 6. Bases da AIDC	8
Secção 7. Garantia de Qualidade do processo de AIDC.....	14
Parte 2. Modelo ENOC da Avaliação do Impacto nos Direitos da Criança.....	16
Fase 1. Triagem.....	18
Fase 2. Delimitação.....	18
Fase 3. Recolher Provas.....	19
Fase 4. Escrutinar a Participação das Crianças.....	19
Fase 5. Avaliação do Impacto.....	20
Fase 6. Conclusões e Recomendações.....	21
Fase 7. Publicar a AIDC.....	22
Fase 8. Monitorizar e Rever.....	23
Parte 3. Recursos AIDC	24
Secção 1. Lista AIDC.....	24
Secção 2. Modelo AIDC do ENOC	26
Secção 3. Informação amiga das crianças sobre a AIDC.....	32
Secção 4. Modelo de AIDC Amigo das Crianças	34

Introdução

Este guia explica o conceito básico e a prática contínua de um processo de Avaliação do Impacto nos Direitos da Criança (AIDC). Pode ser utilizado por membros da ENOC¹ e por outros de forma a ajudá-los a compreender, introduzir, desenvolver e praticar AIDC dentro da sua jurisdição.

A utilização da AIDC apoia uma avaliação sistemática e a comunicação do impacto de uma proposta ou medida nos direitos, nas necessidades e nos interesses das crianças e dos jovens. O objetivo do processo é discernir se um direito nacional, uma política ou prática está de acordo com a Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU (CDCONU) e os seus Protocolos Facultativos, e se as obrigações internacionais de direitos humanos de respeitar, proteger e executar os direitos da criança são cumpridas.

Uma vez que não existe um único modelo de AIDC, este guia esboça o modelo ENOC para realizar uma AIDC que possa ser adaptada ao contexto local e às necessidades dos membros.

O guia encontra-se dividido em três partes. A Parte 1 explica o conceito da AIDC e enumera os responsáveis por efetuarem uma avaliação. A Parte 2 debruça-se sobre o modelo ENOC e as fases principais que devem ser seguidas pelos membros na realização de uma AIDC. A Parte 3 fornece recursos que os membros do ENOC podem utilizar ou adaptar ao efetuar uma AIDC na sua jurisdição.

Este guia foi preparado pela perita em AIDC do ENOC, Lisa Payne, com o auxílio do Grupo de Trabalho sobre AIDC 2020 do ENOC.

¹ Nota de tradutor – a ENOC é a Rede Europeia de Provedores de Justiça para Crianças. Para mais informações, consultar o site [aqui](#).

Parte 1. Contexto da AIDC

Secção 1. O que é a Avaliação do Impacto nos Direitos da Criança (AIDC)?

Existem diversos tipos de avaliações e análises de impacto. A avaliação do impacto é um processo estruturado baseado em provas que considera de que maneira uma proposta ou uma medida irá afetar um grupo de pessoas previamente definido.² Neste sentido, a análise do impacto é um processo estruturado baseado em provas que identifica e considera os impactos produzidos por uma intervenção, seja esta de uma lei, de uma política, de um programa ou de uma prática.³

Um processo de impacto orientado para os direitos da criança apoia a avaliação sistemática e a comunicação do impacto de uma proposta ou de uma medida nos direitos, nas necessidades e nos interesses das crianças e dos jovens. O processo é suposto ser contínuo, desde da avaliação do **impacto antecipado** (AIDC) até a revisão e análise do **impacto efetivo** (AAIDC).

Avaliação do Impacto nos Direitos da Criança (AIDC) examina os potenciais impactos nas crianças e nos jovens de leis, políticas, decisões orçamentais, programas e serviços à medida que estes vão sendo desenvolvidos e, se necessário, sugere formas de evitar ou atenuar quaisquer impactos negativos. Isto é feito **antes** da decisão ou ação estar concluída.

Análise do Impacto nos Direitos da Criança (AAIDC) proporciona uma oportunidade para considerar o efeito intencional ou acidental de mudanças legislativas, decisões orçamentais, políticas, programas ou serviços nos direitos da criança e dos jovens. Quando necessário, a AAIDC pode propor alterações para que os direitos da criança sejam respeitados de acordo com os CDCONU. Isto é feito **após** ter sido tomada uma decisão ou ação.

Os processos de AIDC e de AAIDC centram-se no efeito nos direitos da criança de decisões e ações de governos, instituições e outras, nas áreas da lei, política e prática. Os impactos são avaliados com base nos direitos estabelecidos na CDCONU, nos seus Protocolos Facultativos e noutros tratados de direitos humanos internacionais.

² Fortuny, L [Impact Assessment](#) International Association for Impact Assessment.

³ Peersman, G (2015) [Impact Evaluation](#) Better Evaluation.

O processo de AIDC já foi testado ou utilizado por um pequeno número de jurisdições internacionais, contudo não existe qualquer informação de que esteja a ser realizado uma AAIDC como parte de um processo contínuo na avaliação do impacto nos direitos da criança.

O principal foco deste guia é a AIDC - o processo de análise e as referências a AAIDC serão apenas incluídos quando necessário.

Os termos AIDC e AAIDC são utilizados não só para denominar os processos de *avaliação ou análise*, mas também as *ferramentas* concebidas para apoiar o processo, e a *documentação* utilizada para apresentar e comunicar os resultados da avaliação ou análise.

A avaliação é apoiada pelas seguintes **ferramentas AIDC**: questões relevantes, modelos, fluxogramas e/ou guias que:

- 1) acompanham o analista ou avaliador durante todo o processo.
- 2) fá-lo considerar e evidenciar todas as áreas relevantes de direitos; e
- 3) o direciona para orientações autoritárias interpretativas da CDONU e doutros tratados internacionais de direitos humanos.

AIDC e AAIDC também são termos utilizados para fazer referência a relatos escritos que descrevem um resumo das provas encontradas e consideradas durante o processo. Deve incluir os pontos de vista e as experiências das crianças e jovens e os resultados obtidos nesse exercício. Também deve apresentar opções ou recomendações de mudanças na proposta ou medida para se certificar de que esta respeita a CDONU ou outros tratados internacionais de direitos humanos e, quando possível, realiza com mais eficácia os direitos da criança.

Secção 2. Quem é responsável por efetuar a AIDC?

A responsabilidade primária de efetuar a AIDC é do Estado. Ao escolher rectificar a CDONU, os governos consentem estar vinculados aos direitos e às obrigações estabelecidos na Convenção para os implementar. O Comité dos Direitos da Criança da ONU descreve a *'tarefa de implementação'* como *'tornar realidade os direitos humanos da criança'*.⁴

⁴UN Committee on the Rights of the Child (2003) General Comment No.5 on general measures of implementation of the Convention on the Rights of the Child (arts. 4, 42 and 44, para. 6), para.1

O Artigo 4 da CDCONU exige os Estados Parte ‘... a tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras necessárias à realização dos direitos reconhecidos pela presente Convenção...’.⁵

AIDC e AAIDC foram identificadas pelo Comité dos Direitos da Criança como duas medidas (ações) administrativas que podem ajudar na implementação da CDCONU.

Fazem parte de uma série de medidas gerais que os Estados Parte podem utilizar para priorizar as necessidades e os interesses das crianças e dar atenção aos direitos da criança para melhorar a implementação da Convenção.⁶

Praticar AIDC e AAIDC reforça a responsabilidade do **responsável** – governos a todos os níveis, entidades públicas, instituições e profissionais – para considerar de que forma as propostas, funções e ações irão afetar, ou afetaram, as crianças e os jovens até aos 18 anos dentro da sua jurisdição que são os **detentores dos direitos** de acordo com a Convenção.

A Declaração de Posição do ENOC 2020 na AIDC apela aos Estados - nacionais, regionais, autoridades europeias e internacionais - e todas as outras autoridades relevantes para desenvolver AIDC e AAIDC como medidas de monitorização da implementação da CDCONU para promover a integração visível do direito das crianças na tomada de decisões.⁷

Secção 3. Quem mais poderá utilizar a AIDC?

Apesar da responsabilidade de efetuar uma AIDC ser do Estado, qualquer um pode utilizar um processo AIDC quando for pretendido identificar o possível impacto de uma decisão nos direitos da criança.

Na verdade, o Comité considera essencial a monitorização independente do progresso relativo à implementação em todos os sectores da sociedade, incluindo, por exemplo, instituições académicas, ONGs, instituições independentes dos direitos humanos e as próprias crianças e jovens. Realizar AIDCs é uma das medidas que

⁵ [Convenção sobre os Direitos da Criança](#)

⁶ As medidas gerais de implementação constituem recursos que os governos podem implementar na CDCONU. Para além de medidas legais, as medidas administrativas e outras incluem: a coordenação intragovernamental e intersectorial da implementação dos direitos da criança; estratégias nacionais ou planos de ação nacionais para a criança; processos de avaliação do impacto no direito da criança (AIDC); o estabelecimento de comissários das crianças, provedores de justiça e outras instituições nacionais de direitos humanos; a identificação, alocação e monitorização de recursos gastos na criança e nos serviços para a criança; formação nos direitos da criança e desenvolvimento das capacidades para todos os que trabalham com e para a criança; recolha de dados e análise da vida da criança; e colaboração e envolvimento com todos os sectores da sociedade, incluindo a criança.

⁷ ENOC (2020) Position Statement on Child Rights Impact Assessment. Disponível [aqui](#).

todos os sectores podem utilizar no seu papel de monitorização.

É utilizado com frequência pelos comissários das crianças e provedores de justiça um processo semelhante à AIDC que comenta propostas de mudanças políticas, responde a anúncios de orçamentos, ou sugere alternativas a projetos legislativos. É também utilizado um processo semelhante à AAIDC quando monitorizam atividades do governo, o estado dos serviços, e a situação nacional que afeta grupos vulneráveis de crianças e jovens, ou quando destacam violações dos direitos da criança em casos específicos.

Secção 4. Porquê AIDC?

A necessidade de introduzir um processo contínuo de AIDC tem sido recomendado pelo Comité dos Direitos da Criança da ONU em vários Comentários Gerais. Existe pouca informação publicada acerca da AIDC, o que torna as recomendações e o comentário pelo Comité essenciais para tornar possível compreender o que é a AIDC, o seu objetivo e o que é necessário para concretizá-la.

No Comentário Geral N^o5 sobre as Medidas Gerais da Implementação, o Comité dos Direitos da Criança é afirmado o seguinte:

*Garantir que o interesse superior da criança é uma consideração primordial em todas as ações que concernem crianças (art. 3 (1)), e que todas as provisões da Convenção são respeitadas no desenvolvimento e na transmissão de legislações e políticas a todos os níveis governamentais, exigindo um processo contínuo de avaliação do impacto na criança (prevendo o impacto de propostas de lei, políticas ou dotação orçamental que afetem crianças e o gozo dos seus direitos) e a análise do impacto na criança (analisar o impacto efetivo da implementação).*⁸

O **‘Interesse superior da criança’** é um dos quatro princípios gerais da CDCONU e é um pilar para interpretar e implementar os direitos da Convenção.⁹ *‘Consideração Primordial’* significa que ao considerar interesses diferentes e competitivos, é conferida uma maior importância ao que serve melhor a criança ou crianças. É difícil determinar se este dever é concretizado sem qualquer avaliação do impacto, da monitorização e dos processos de análise pós-implementação e procedimentos implementados específicos para a criança.

⁸ UN Committee on the Rights of the Child (2003) General Comment No.5 on General measures of implementation of the Convention on the Rights of the Child (arts. 4, 42 and 44, para. 6), para.45.

⁹ Os outros princípios gerais são: Artigo 2 (não discriminação); Artigo 6 (direito à sobrevivência e desenvolvimento); e Artigo 12 (direito à opinião e ver essa opinião tomada em consideração).

No Comentário geral N°14 sobre O Interesse Superior da Criança, o Comité dos Direitos da Criança da ONU relembra os Estados Membros que a **obrigatoriedade para considerar o interesse superior da criança aplica-se a todas as decisões e medidas que afetem direta ou indiretamente crianças enquanto indivíduos, grupos de crianças que partilham características específicas ou a população infantil**. É um requisito nos órgãos legislativos, tribunais, órgãos públicos, instituições e profissionais que trabalham com ou cujas decisões afetem crianças.

Em termos processuais, de forma a avaliar o interesse superior da criança, o Comité da ONU aconselha que os responsáveis realizem uma AIDC para assegurar que qualquer processo de tomada de decisão identifica e tenha em consideração o possível impacto da decisão ou ação na criança ou crianças. Este processo deve respeitar o direito à opinião da criança como parte da avaliação.

O Comentário Geral N°14 proveitosamente fornece com grande pormenor os diferentes elementos e procedimentos que devem ser atendidos e seguidos como parte do processo de AIDC. O Comité aconselha que:

O 'AIDC' deve ser integrado nos processos Governamentais em todos os níveis, e o mais precocemente possível no desenvolvimento de políticas e outras medidas gerais de modo a garantir uma boa governação em favor dos direitos da criança. Podem desenvolver-se diferentes metodologias e práticas ao executar o 'AIDC'. No mínimo, devem utilizar a Convenção e os seus Protocolos Facultativos como enquadramento, assegurando nomeadamente que as avaliações são suportadas pelos princípios gerais e prestam particular atenção ao impacto diferenciado da(s) medida(s) em análise, sobre as criança. A avaliação do impacto pode basear-se no contributo das crianças, da sociedade civil e dos peritos, bem como dos departamentos Governamentais pertinentes, da investigação académica e das experiências documentadas no país ou noutros locais. A análise deve resultar em recomendações de alternativas, alterações e melhorias a divulgar publicamente.¹⁰

Estes elementos devem ser tidos em consideração como critérios processuais mínimos para desenvolver um processo de AIDC e realizar as avaliações. **(Ver a Lista na Parte 3)**

Secção 5. Ferramentas AIDC

As ferramentas AIDC podem ser utilizadas para apoiar o processo de avaliação do impacto. Estas incluem um conjunto de questões previamente escolhidas, muitas vezes apresentadas em questionário, fluxograma ou modelos. Pode ser fornecida

¹⁰ Comité para os Direitos das Crianças. Comentário Geral N.14 (2013) sobre o Direito da criança a que o seu interesse superior seja tido primacialmente em consideração (art. 3, para. 1), para.V, 2:B(h).

orientação com as questões principais ou modelos, ou como guia autónomo de AIDC.

As ferramentas devem ser concebidas para abordar necessidades específicas do governo, da entidade pública, ou instituição e, quando são novas, devem ser submetidas a um período inicial de teste. É aconselhável monitorizar e rever a sua utilização após um período concordado. Isto assegura que os avaliadores das ferramentas produzam AIDC de alta qualidade e que estas AIDC correspondam às expectativas da organização e aos requisitos processuais de avaliação do impacto de acordo com a CDCONU.

As questões fundamentais, ou os modelos, fornecem etapas transparentes e replicáveis para realizar uma AIDC. Estas alertam o avaliador para a necessidade de referenciar e sumarizar as provas subjacentes aos resultados da avaliação. Incitam quem executa a avaliação a consultar e envolver as crianças e outras partes interessadas. Também podem fornecer ligações a informação que o avaliador poderá ter de considerar, por exemplo, o conjunto mais recente das Observações Finais do Comité dos Direitos da Criança da ONU nessa jurisdição.

Secção 6. Bases da AIDC

Antes de uma jurisdição desenvolver um modelo doméstico de AIDC, deve tentar chegar a acordo com uma série de questões que podem determinar a forma e a atenção dada ao processo; a conceção das ferramentas que serão utilizadas e os meios onde serão comunicados os resultados da AIDC.

6.1 Concordar e comunicar uma declaração de objetivos clara para introduzir ou realizar um processo de AIDC

É provável que quem conduza uma AIDC não se encontre familiarizado nem com este procedimento e nem com o âmbito internacional dos direitos humanos. Promover um conhecimento partilhado das razões para realizar uma AIDC é importante ao introduzi-la.

Deve ser disponibilizada, por escrito, uma declaração de objetivos para introduzir o processo de AIDC e deverá ser publicitada dentro da organização. Fazer um anúncio público acerca do uso da AIDC irá alertar as partes interessadas, incluindo crianças e jovens, que a organização está empenhada em utilizar processos de AIDC como meio de reconhecer e fazer cumprir leis, políticas e práticas que respeitem os direitos da criança.

Abaixo encontram-se exemplos de declarações de objetivos que podem referenciar processos de AIDC:

- Aumentar a consciencialização dos direitos da criança e da CDCONU.¹¹
- Cultivar a aprendizagem acerca dos direitos da criança e da CDCONU.¹²
- Melhorar a monitorização e o cumprimento da CDCONU na jurisdição.
- Estabelecer o que crianças e jovens, e os que representam os seus interesses, podem esperar dos governos, das entidades públicas, das instituições e dos profissionais.
- Fornecer um mecanismo onde os governos, as entidades públicas e as instituições possam envolver crianças e jovens no comentário e na influência de leis, políticas e práticas.
- Tornar mais responsáveis os governos, as entidades públicas e as instituições no que toca a crianças e jovens.

6.2 Clarificar e atribuir responsabilidades

É importante que um compromisso com a AIDC envolva todos os níveis de uma organização.

a) Estabelecer um mandato claro, autoritário e duradouro para a AIDC

Uma AIDC pode ser requisitada por estatuto, ao tornar-se numa prioridade estratégica, ou uma boa prática recomendada. O Comité dos Direitos da Criança da ONU elogia os Estados que já introduziram uma obrigação legal de conduzir AIDC sistematicamente¹³ – e este também é o mandato da AIDC recomendado pelo ENOC.¹⁴

Sem um mandato seguro, compreensivo e claro, é provável que uma AIDC apenas seja realizada à discrição de oficiais de governo interessados ou profissionais individuais. As AIDCs discricionárias têm menos autoridade e têm também um impacto limitado em decisões e ações futuras.

b) Conduzidas desde cima, com apoio constante e ativo a alto nível da organização

Para demonstrar a importância que os responsáveis por tomadas de decisão dão ao processo de AIDC, à CDCONU e aos direitos das crianças, a decisão de realizar uma AIDC deve ser levada ao mais alto nível. Aqueles que ocupam cargos de alto nível devem agir como defensores da AIDC, assegurando que os técnicos conheçam o processo, se sintam motivados e apoiados e que tenham formação para realizar uma AIDC.

¹¹ Um requisito de acordo com o Artigo 42 da CDCONU.

¹² Uma medida geral de implementação de acordo com a CDCONU.

¹³ UN Committee on the Rights of the Child (2003) General Comment No.5 on General measures of implementation of the Convention on the Rights of the Child (arts. 4, 42 and 44, para. 6), para.47

¹⁴ ENOC (2020) Position Statement on Child Rights Impact Assessment, Recommendation 1a. Disponível [aqui](#).

c) Determinar um responsável para realizar a avaliação

Realizar uma AIDC deve ser identificado e aprovado como essencial para determinadas funções, quer seja focada em políticas ou práticas; num grupo de trabalho intersectorial partilhando conhecimento e aptidões; ou em profissionais individuais em condições específicas. Requer competências que podem ser desenvolvidas assim que o processo de AIDC integre o trabalho da organização.

d) Determinar um processo de conclusão através de um alto funcionário para garantir que as recomendações de uma avaliação sejam acionadas.

As AIDCs apresentam resultados e recomendações para informar uma decisão ou ação - o relatório da AIDC deve fornecer informação suficiente para permitir que outros compreendam como é que a avaliação decorreu e como é que as decisões foram tomadas. Se um responsável por tomadas de decisão discordar com as recomendações fornecidas numa AIDC, deve explicar as razões que o levam a discordar e torná-las públicas para que seja feito novo escrutínio e uma nova contestação.

6.3 Determinar a forma e os parâmetros do processo de AIDC

A AIDC é mais eficaz quando utilizada como meio de integração das considerações acerca dos direitos da criança em todos os processos relevantes de tomadas de decisão.

a) Envolver todos os departamentos e todas as partes de uma organização no processo de AIDC

Para satisfazer o requisito de considerar o impacto direto e indireto, as AIDCs devem ser realizadas em todos os departamentos e em todas as partes de uma organização cujo trabalho tenha impacto nas vidas das crianças e dos jovens - não apenas aqueles que estão diretamente envolvidos no desenvolvimento e na transmissão de políticas focadas na criança e nos serviços para a criança.¹⁵

b) Decidir quais os tipos de medidas e de decisões que devem ser submetidos a uma AIDC

As organizações devem tornar claro quais os tipos de medidas e de decisões que devem esperar uma AIDC.

¹⁵ **Impacto 'directo'** refere-se a leis, políticas e outras decisões onde crianças e jovens serão diretamente afetados pelas mudanças propostas. Os exemplos incluem: serviços de acolhimento, serviços de saúde mental para jovens, a utilização de custódia para jovens em conflito com a lei, a proteção da criança em casas de acolhimento, ou atividades desportivas juvenis.

Impacto 'indireto' refere-se a leis, políticas e outras decisões que não são diretamente direcionadas à criança, mas que têm impacto nelas. Os exemplos incluem: prestações de segurança social, aulas de preparação para o parto para os pais, oferta e planeamento de habitação, políticas de qualidade do ar, ou esquemas de transporte público.

No caso dos governos, o Comité da ONU recomenda que qualquer política, legislação, regulamento, orçamento, ou outra decisão administrativa devem ser submetidas a um processo de AIDC.¹⁶

Em casos individuais envolvendo os direitos da criança, as entidades públicas, as instituições e os profissionais devem realizar uma avaliação para assegurar o interesse superior da criança.¹⁷ As entidades públicas ou instituições também devem realizar uma AIDC para avaliar o potencial impacto de uma política, estratégia, intervenção ou um programa a nível organizacional ou de serviço nos grupos de crianças a quem se destinem.

c) Critérios claros para quando deve ser realizado o processo de tomada de decisão

O Comité da ONU declara que a AIDC deve ser realizada o mais cedo possível no desenvolvimento de uma lei, política ou prática.¹⁸ A calendarização é um fator crítico na observação se a AIDC informa realmente a proposta final, assim como a subsequente tomada de decisão. Idealmente, devem ser realizadas avaliações em determinados momentos do processo de tomada de decisão quando podem ser realmente efetuadas modificações ou mudanças na proposta ou medida.

d) Assegurar que as AIDC têm os recursos adequados

Realizar uma AIDC tem implicações a nível de recursos, relativamente ao tempo que os profissionais levam a investigar e a produzir a avaliação, aos custos potenciais de investigação adicional encomendada ou de profissionais externos, à reunião entre grupos consultivos, ou aos custos de realizar consultas públicas ou específicas para 'testar' a proposta e os resultados da AIDC. Estes custos devem ser ponderados em relação ao benefício de identificar potenciais problemas e impactos negativos nas crianças e nos jovens suficientemente cedo para os atenuar ao rever e modificar a(s) proposta(s) original(ais).

6.4 Melhorar aptidões de AIDC e criar melhores práticas

Deve estar operacional uma estrutura para apoiar aqueles que realizem a AIDC. Estes precisam de ser capazes de desenvolver as aptidões apropriadas, encontrar as provas necessárias para fundamentar as avaliações encontradas e ser encorajados e capazes de se envolverem significativamente com crianças e jovens durante o processo.

¹⁶ UN Committee on the Rights of the Child (2013) General Comment No.14 on the right of the child to have his or her best interests taken as a primary consideration (art. 3, para. 1), para.V, B(h).

¹⁷ UN Committee on the Rights of the Child (2013) General Comment No.14 on the right of the child to have his or her best interests taken as a primary consideration (art. 3, para. 1), para.V, A.

¹⁸ UN Committee on the Rights of the Child (2013) General Comment No.14 on the right of the child to have his or her best interests taken as a primary consideration (art. 3, para. 1), para.V, B(h).

a) Desenvolvimento de capacidades nos direitos das crianças e na AIDC

Formação e desenvolvimento de capacidades para todos os envolvidos na implementação da CDONU é uma medida geral de implementação.¹⁹ Os técnicos que realizam AIDCs precisam de desenvolver uma compreensão dos direitos da criança e suas obrigações como responsáveis de acordo com a CDONU. Também precisam de formação no processo de AIDC e na utilização das ferramentas AIDC.

b) Desenvolver uma base documental dos direitos da criança

O Comité dos Direitos da Criança da ONU recomenda que uma AIDC seja *'baseada no contributo da criança, da sociedade civil e de profissionais, assim como de departamentos governamentais relevantes, investigação científica e experiências documentas no país ou nouro sítio'*.²⁰

A qualidade da avaliação depende da capacidade do avaliador de identificar e ter acesso suficiente, atual e de qualidade segura, a dados quantitativos que cubram todas as áreas dos direitos da criança. Também deve ser possível desagregar os dados disponíveis para ajudar a distinguir disparidades nos resultados para diferentes tipos de crianças e jovens.

O processo AIDC pode apoiar argumentos para investir e melhorar a sua base documental. Ao realizar uma AIDC, o avaliador pode determinar lacunas nas provas existentes e propor a sua abordagem.

c) Dialogar com os detentores dos direitos afetados pela proposta ou medida - apoiar o envolvimento das crianças e dos jovens na AIDC.

O Comité dos Direitos da Criança da ONU destaca que *'com frequência, só as próprias crianças conseguem indicar se os seus direitos são realmente reconhecidos e concretizados'*.²¹

As crianças e os jovens devem fazer parte do processo de avaliação.²² A base documental para a AIDC deve incluir pontos de vista e experiências das crianças que serão afetadas pela proposta ou medida. Isto já poderá estar disponível em investigações publicadas, relatórios de inspeção, dados de inquérito e jurisprudência, assim como informações de prestadores de serviço e organizações que trabalhem

¹⁹ UN Committee on the Rights of the Child (2003) General Comment No.5 on General measures of implementation of the Convention on the Rights of the Child (arts. 4, 42 and 44, para. 6), section H.

²⁰ UN Committee on the Rights of the Child (2013) General Comment No.14 on the right of the child to have his or her best interests taken as a primary consideration (art. 3, para. 1), para.V, B(h).

²¹ UN Committee on the Rights of the Child (2003) General Comment No.5 on General measures of implementation of the Convention on the Rights of the Child (arts. 4, 42 and 44, para. 6) para 50.

²² UN Committee on the Rights of the Child (2009) General Comment No.12 on the right of the child to be heard, para.70.

com crianças. Isto pode ser salientado e fundamentado pelas considerações diretas das crianças e dos jovens.

Na AIDC, o envolvimento com crianças e jovens faz-se invariavelmente em reuniões. As organizações devem estabelecer mecanismos sustentáveis que permitam que as vozes e os pontos de vista das crianças e jovens informem a sua tomada de decisão. Como parte do processo AIDC, as organizações precisam de desenvolver competências, tempo e recursos para se envolverem diretamente com as crianças e os jovens que serão afetados pela proposta ou medida.

Os jovens que participaram no ENYA Forum 2020 têm recomendações para a AIDC.²³ Estas fornecem um conjunto de guias importantes que podem ser seguidos ao envolver crianças e jovens na tomada de decisão e no processo de AIDC.

As recomendações principais incluem:

- Fornecer informação amigável da criança, acessível e inclusiva acerca de propostas e de processos AIDC.
- As crianças e os jovens devem ser informados sobre os direitos da criança e a AIDC.
- As crianças e os jovens devem estar envolvidos nas AIDCs.
- Os adultos precisam de ter uma mente aberta e procurar os pontos de vista das crianças no início do processo de AIDC e mantê-los informados e envolvidos como parte do processo decorrente.
- Diferentes grupos de crianças, incluindo os vulneráveis e marginalizados, devem estar envolvidos nas AIDCs.
- As crianças afetadas devem ser consultadas como parte da AIDC.
- Fornecer espaços seguros e acessíveis onde as crianças possam ser envolvidas nas AIDCs.
- Fornecer comentários às crianças e aos jovens acerca do resultado da AIDC.

Na Parte 3 deste guia é fornecida uma lista que dispõe as tarefas que devem ser concluídas ao introduzir ou fazer melhorias num processo local de AIDC, e, ainda, os critérios processuais a seguir ao realizar uma AIDC.

²³ ENYA (2020) “Let’s Talk Young, Let’s Talk About Children’s Rights in decision-making”: Report from ENYA Forum 2020, pp.6-9.

Secção 7. Garantia de Qualidade do processo de AIDC

Quando um processo de AIDC é estabelecido numa jurisdição, é provável que a qualidade da prática de avaliação do impacto seja variável. Comumente, os envolvidos nesta prática, apenas realizam uma AIDC uma ou duas vezes num ano.

Podem ser tomadas várias medidas para melhorar a qualidade do processo de AIDC e das avaliações resultantes.

Medida 1

O governo, a entidade pública ou a instituição que realizam a AIDC deve **estabelecer um conjunto de critérios** que serão utilizados para monitorizar e avaliar a eficácia do processo de AIDC, assim como avaliações individuais.

Medida 2

As ferramentas AIDC, os programas de formação e o apoio fornecidos aos que realizem uma avaliação devem ser submetidos a revisões e reformulações.

Para melhorar as medidas 1 e 2, é importante procurar comentários e contributos daqueles que já realizaram AIDCs, de tomadores de decisão que já as utilizaram para informar o seu trabalho, de crianças que a) são mais afetadas pela decisão ou b) já estiveram envolvidas em AIDCs e dos representantes do interesse superior da criança que já viram os resultados do processo de AIDC publicada.

Medida 3

O governo, as entidades públicas e as instituições que realizem AIDCs podem beneficiar do **acesso a uma equipa central** que pode aconselhar os colegas no seguinte: como utilizar as ferramentas AIDC; manter uma lista centralizada de AIDCs (em progresso ou completadas); e assegurar que indivíduos ou os departamentos completem a formação nos direitos da criança e na AIDC disponíveis.

Esta equipa central - seja interna ou externa à organização - também deverá fornecer informação, conselhos e apoio aos que realizem AIDCs quando requisitado. Podem, ainda, ter um poder de supervisão do que está a ser produzido e servir de repositório para todas as AIDCs realizadas dentro do próprio governo ou da própria entidade pública ou instituição.

Medida 4

O governo, a entidade pública ou a instituição pode ter um **acordo formal com um grupo de profissionais dos direitos da criança**, que pode aconselhar ou comentar as AIDCs à medida que vão sendo redigidas. Estes profissionais podem fazer parte de serviços do Provedor de Justiça, do meio universitário ou do setor de ONGs para



a criança. Idealmente, o grupo de profissionais deverá incluir crianças e jovens. Este grupo de profissionais também pode ser abordado quando é necessária uma revisão mais formal do processo de AIDC decorrente.

Parte 2. Modelo ENOC da Avaliação do Impacto nos Direitos da Criança

O Comité dos Direitos da Criança da ONU encoraja os governos a todos os níveis, as entidades públicas e as instituições a desenvolver modelos locais de AIDC que melhor se adequem aos seus requisitos específicos e que funcionem no seu âmbito legal, de desenvolvimento de políticas e na prestação de serviços.

O modelo ENOC apresentado neste guia foi concebido para ser flexível e adaptável ao contexto local e às necessidades dos membros da ENOC. O seu desenvolvimento provém de resultados de revisões e avaliações publicadas de modelos de AIDC testados ou ainda em utilização, assim como de informação fornecida pelos membros da ENOC acerca de atividades nas suas jurisdições.²⁴

Em conjunto, estes recursos também fornecem uma visão mais profunda da boa prática da AIDC, que poderá antecipar ou abordar desafios durante o processo, melhorar a qualidade das avaliações e torná-las mais eficazes.

O objetivo deste modelo é auxiliar os membros do ENOC na monitorização do impacto de decisões, políticas, leis e práticas nos direitos da criança e dos jovens, e fornecer-lhes as provas para pressionarem os efeitos perniciosos a serem evitados ou atenuados.

O modelo AIDC do ENOC segue um **processo de oito fases**. Dependendo do contexto local, poderá querer adaptar, agregar ou adicionar fases a este processo. O seguinte quadro fornece uma visão geral das oito fases.

²⁴ Backbier, Maren et al (2019) [A children's rights approach: recommendations to the Scottish Government on refining Children's Rights and Wellbeing Impact Assessments in Scotland](#). LLM Human Rights Clinic, Edinburgh University Law School; Chitashvili, I and others (2019) [Recommendations and notes on Scottish Children's Rights and Wellbeing Impact Assessments](#). LLM Human Rights Clinic, Edinburgh University Law School; Corrigan, C (2006) [The development and implementation of Child Impact Statements in Ireland](#), Dublin: Office of the Minister for Children; Desmet, E, Op de Beeck, H and Vandenhole, W (2012) [Evaluatie van de kind- en jongereneffectrapportage \(JoKER\): onderzoeksrapport](#) Ghent: Children's Rights Knowledge Centre (KeKi); Hoffman, S and Morse, C (2016) Evaluation of the Welsh Government's Child Rights Impact Assessment procedure under the Children's Rights Scheme pursuant to the Rights of Children and Young Persons (Wales) Measure 2011; Mason, N and Hanna, K (2009) [Undertaking Child Impact Assessments in Aetearoa New Zealand Local Authorities: evidence, practice, ideas](#). New Zealand: Auckland University of Technology and Unicef New Zealand; New Brunswick Child and Youth Advocate (2016) [Child Rights Impact Assessment: a primer for New Brunswick](#). Fredericton, NB: Office of the Child and Youth Advocate of New Brunswick; Payne, L (2017) [Child Rights Impact Assessment: a review of comparative practice across the UK](#). London: Unicef UK.

1. Triagem – descrever a proposta e o impacto na criança – se for uma AIDC completa veja a Fase 2

2. Delimitação – objetivo da proposta e o âmbito dos direitos

3. Recolher Provas – identificar os dados quantitativos e qualificativos

4. Escrutinar a Participação das Crianças – analisar o modo como as crianças estão envolvidas

5. Avaliação do impacto – identificar impactos positivos, negativos e neutros

6. Conclusões e recomendações – se o impacto for negativo, sugerir alternativas

7. Publicar a AIDC – conclusões das provas apuradas e recomendações efetuadas

8. Monitorizar e Rever – a AIDC pode ser submetida a revisões

Cada fase do processo é descrita nesta secção e incluem um resumo das principais questões que devem ser colocadas durante a avaliação.

As principais questões que a AIDC do ENOC pretende responder são:

1. Qual é o(s) objetivo(s) da lei, política ou prática - e qual é o seu objetivo para as crianças e os jovens?
2. Quais os grupos de crianças, ou crianças individuais, que serão afetados?
3. Quais as áreas dos direitos que terá impacto?
4. Qual será o impacto?
5. Se um impacto avaliado for negativo, o que deverá mudar para assegurar que este esteja de acordo com a CDCONU?
6. Se um impacto avaliado for neutro, o que deverá mudar para melhorar o progresso da implementação dos direitos da criança?

Um modelo da AIDC do ENOC é fornecido na Parte 3 deste guia que poderá ser adaptado e utilizado no decorrer de uma AIDC.

Fase 1. Triagem

A avaliação do impacto deve ser proporcional - é impraticável realizar uma avaliação plena dos direitos da criança para cada proposta. Avaliar uma proposta é uma verificação preliminar para ajudar a determinar se é necessária uma AIDC completa. Também fornece um registo do fundamento para tomar essa decisão e da própria decisão.

A triagem inicial pode ser baseada em informação já disponível e no conhecimento e na experiência dos responsáveis por realizar a AIDC.

Lista das Questões Principais

- Descrever o que está a ser proposto e os seus objetivos
- Terá impacto em que direitos da criança?
- Quais serão os grupos de crianças, ou crianças individuais, afetados?
- Qual o impacto da proposta na criança?
- Tendo em conta os resultados da triagem, é necessária uma avaliação completa do impacto?

Se, após a triagem, for decidido realizar uma avaliação completo do impacto, a AIDC passa para a fase seguinte do processo.

Fase 2. Delimitação

Antes da avaliação poder ser realizada, é necessário ter uma compreensão minuciosa do que está a ser proposto. Nesta fase, será acrescentada informação adicional à fornecida na triagem inicial acerca do objetivo da proposta e quais os direitos da criança afetados.

Lista das Questões Principais

- O que está a ser proposto?
- Quais os objetivos da proposta?
- Quais os direitos afetados?
- Quais os grupos das partes interessadas que serão afetados pela proposta?
- Quais as crianças, ou grupos de crianças, que serão afetados pela proposta?

As fases de delimitação ajudam a desenvolver um plano de investigação para a AIDC. Será útil para identificar quando e como é que outros departamentos, setores, peritos e partes interessadas deverão estar envolvidos no desenvolvimento da AIDC.

Fase 3. Recolher Provas

Nesta fase é necessário procurar e identificar provas que poderão ser utilizadas para informar a avaliação. A base documental pode ser recolhida através de uma série de fontes e deve incluir uma combinação de dados quantitativos e qualitativos.

A base documental deve incluir informação acerca dos pontos de vista e das experiências das crianças e dos jovens que serão afetados pela política. Deverá incluir informação de outras partes interessadas que terão um ponto de vista sobre o potencial impacto nas crianças e nos jovens. Poderá incluir pais e cuidadores, profissionais e outras entidades que representem o interesse superior da criança e do jovem que poderá ser afetado pela proposta.

Poderá ser útil valer-se de conhecimento académico ou profissional quando a investigação publicada for limitada.

Lista das Questões Principais

- Quais as provas quantitativas ou qualificativas disponíveis?
- O que lhe demonstra as provas disponíveis?
- Que provas inexistentes poderiam ter ajudado a sua análise?
- É necessária informação ou provas adicionais antes de elaborar uma avaliação informada?

Poderá ser possível trabalhar com a base documental existente. Caso não seja possível, a AIDC deverá desencadear a encomenda de investigação adicional para assegurar que o(s) avaliador(es) possa realizar uma avaliação informada do potencial impacto nos direitos da criança.

Fase 4. Escrutinar a Participação das Crianças

Em todas as matérias que afetem crianças, elas têm o direito de expressar os seus pontos de vista e que estes sejam considerados, como estipulado pelo Artigo 12 da CDCONU. Envolver crianças e jovens no desenvolvimento de uma proposta ou medida é fundamental para uma boa tomada de decisão.

O objetivo desta fase é fornecer uma análise mais pormenorizada para aferir o envolvimento das crianças e dos jovens na informação ou na elaboração de uma

proposta ou medida. Isto é frequentemente descrito como o maior desafio - os oficiais de governo explicam que não têm conseguido envolver diretamente crianças no desenvolvimento de uma proposta, devido à falta de tempo ou de conhecimento.

É, assim, necessário que os Comissários para as Crianças e os Provedores de Justiça examinem até que ponto foi concretizado o direito da criança de ser ouvida e de participar no desenvolvimento de uma proposta.

Lista das Questões Principais

- Quais os grupos de crianças envolvidos no desenvolvimento da proposta?
- As crianças identificadas como sendo mais afetadas pela proposta foram envolvidas no seu desenvolvimento?
- Quando é que foram envolvidas?
- Como é que as crianças foram envolvidas?
- O que disseram as crianças?

Na fase três, quando for identificada informação que inclui os pontos de vista e as experiências das crianças e dos jovens, esta será submetida a um escrutínio e a uma análise adicionais.

Fase 5. Avaliação do Impacto

Assim que a proposta for definida, e que as provas apropriadas tenham sido recolhidas e analisadas, pode ser avaliado o impacto da proposta nas crianças. É para isto que as fases anteriores têm vindo a trabalhar.

A AIDC deve indicar se o impacto (ou impactos) avaliado é positivo e se irá ajudar no progresso dos direitos da criança; neutro sem expectativa de mudança em qualquer outra direção; ou negativo, tendo necessidade de modificar a política ou atenuar os seus efeitos antecipados. O avaliador deve explicar a razão que leva a avaliação do impacto a ser positivo, negativo ou neutro.

A AIDC poderá identificar se o impacto possível ou efetivo de uma proposta terá resultados a curto, médio ou longo prazo.

Os impactos podem variar nos diferentes grupos de crianças e jovens. Quando isto ocorrer, a AIDC deverá identificar estes impactos variados e sugerir a forma de lidar com estes interesses concorrentes dos diferentes grupos.

Se o impacto for negativo, a AIDC deve enumerar alternativas à proposta original para assegurar o cumprimento e a completa implementação da CDCONU e de outros instrumentos de direitos humanos. As implicações dos recursos (financeiros, regulamentares, pessoal qualificado, infraestrutura) de cada alternativa podem ser definidas para auxiliar na tomada de decisão.

Lista das Questões Principais

- Qual o impacto positivo, neutro ou negativo que terá, ou poderá ter, a proposta nos direitos da criança?
- Existirão diferentes impactos em diferentes grupos de crianças e jovens?
- A proposta é a melhor solução para concretizar os seus objetivos, tendo em conta os direitos da criança?
- Existem alguns interesses concorrentes entre grupos de crianças, ou entre crianças e outros grupos?
- Existem algumas alternativas à proposta de forma a assegurar o cumprimento dos direitos da criança?
- Existem algumas medidas de compensação para atenuar os impactos negativos da proposta nos direitos da criança?

Se o impacto for avaliado como sendo neutro, é uma boa prática fornecer opções ou propor alterações à proposta original que poderão melhorar a implementação da CDCONU.

Fase 6. Conclusões e Recomendações

Considerando os resultados da avaliação, devem ser tiradas conclusões e, se necessário, devem ser feitas recomendações. As recomendações deverão estabelecer alternativas e medidas de compensação sugeridas na fase cinco.

Lista das Questões Principais

- Quais as conclusões atingidas?
- São necessárias mais provas?
- É necessária uma análise da proposta após a sua implementação?
- Que recomendações devem ser efetuadas?
- A quem se destinam as recomendações?

As recomendações podem incluir, por exemplo, que a proposta não siga para a frente, que a proposta seja emendada antes de prosseguir, que devem ser tomadas medidas de compensação para atenuar o impacto adverso nas crianças, ou que são necessárias mais provas.

Deve ser considerado a quem se dirigem as recomendações.

Fase 7. Publicar a AIDC

Assim que a avaliação estiver completa, deve ficar disponível para o público, como recomendado pelo Comité da ONU.²⁵

A publicação da avaliação completa do impacto (análise, recomendações e conclusões) pelos membros do ENOC é um meio importante para evidenciar as conclusões atingidas e para apoiar as recomendações efetuadas.

Não esquecer que é importante preparar e publicar uma versão da avaliação amiga das crianças. Idealmente, esta deverá ser coproduzida com crianças e jovens.

Lista das Questões Principais

- A avaliação deverá ser publicada?
- Deverá ser publicada a avaliação integral ou o seu resumo?
- Foi preparado uma versão da avaliação amiga das crianças?
- Foram feitos comentários às partes interessadas consultadas por si para informar a avaliação?
- Como será publicada a avaliação?
- Se a avaliação for referente ao caso individual de uma criança, esta não deverá ser publicada.

Se o impacto da avaliação for referente a um caso envolvendo uma criança individual, este só deverá ser disponibilizado aos que lidam diretamente com o caso. Contudo, com o consentimento das partes afetadas, as lições aprendidas durante o caso poderão ser disponibilizadas através de um estudo de caso anónimo utilizado com fins de divulgação.

²⁵ UN Committee on the Rights of the Child (2013) General Comment No.14 on the right of the child to have his or her best interests taken as a primary consideration (art. 3, para. 1), para.V, 2:B(h).

Quando os tomadores de decisões efetuarem uma AIDC, a publicação da avaliação completa promove a transparência e disponibiliza o processo de tomada de decisão para escrutínio externo. Permite, assim, evidenciar o propósito da proposta durante o seu desenvolvimento e de que forma garante os direitos da criança.

Não só deverá ser publicada a avaliação do impacto completa, como também deverá ser fornecido - ao anunciar a proposta ou medida final - um relato escrito pelos tomadores de decisão acerca da decisão tomada, explicando porque razão as recomendações efetuadas na AIDC não foram aceites ou implementadas, e indicar como é que os direitos da criança foram considerados e ponderados.

Fase 8. Monitorizar e Rever

Uma AIDC deve ser um processo contínuo, submetido a revisões e atualizações de acordo com o desenvolvimento de leis, políticas ou práticas. Também deverá indicar quais os mecanismos de monitorização e de revisão que serão utilizados após a implementação da medida.

É necessário identificar até que ponto foram consideradas e aplicadas as recomendações efetuadas na AIDC. Apesar dos tomadores de decisão publicarem uma versão de uma AIDC completa ou o seu resumo, é difícil identificar até que ponto isso influencia a decisão final.

Lista das Questões Principais

- As recomendações foram aplicadas?
- O progresso da proposta deverá ser monitorizado? (Por exemplo, uma legislação proposta).
- A proposta deve ser monitorizada e avaliada após a sua implementação?
- Quais serão os mecanismos utilizados para monitorizar e avaliar a proposta após a sua implementação?

Se as recomendações efetuadas não tiverem sido aplicadas, poderá ser decidido, pelo Comissário ou Provedor de Justiça, a necessidade de medidas adicionais. As medidas adicionais dependem do poder do Comissário ou do Provedor de Justiça.

Parte 3. Recursos AIDC

Nesta parte do guia é fornecido um conjunto de recursos pelos membros do ENOC para ser utilizado ou adaptado no decorrer da AIDC na sua jurisdição.

Secção 1. Lista AIDC

Secção 2. Modelo AIDC do ENOC

Secção 3. Informação amigável das crianças acerca da AIDC

Secção 4. Modelo de AIDC amigo das crianças

Secção 1. Lista AIDC

As seguintes listas determinam as tarefas, que devem ser completadas ao introduzir ou ao fazer melhorias num processo local de AIDC, e os critérios que devem ser seguidos na realização de uma AIDC.

Bases da introdução de AIDC

O governo, a entidade pública ou a instituição:

- Concorde e partilhe a declaração de objetivos para realizar a AIDC.
- Demonstre apoio contínuo e ativo para a AIDC aos níveis mais elevados.
- Trabalhe para o mandato acordado para realizar a AIDC.
- Determine instrumentos, decisões e ações que devem ser submetidos a uma AIDC.
- Distribua responsabilidades para realizar AIDCs e supervisionar o processo de conclusão, em especificações do trabalho.
- Distribua recursos suficientes para apoiar o processo da AIDC.
- Fornece formação obrigatória nos direitos da criança e na CDCONU a todos os níveis de profissionais da organização.
- Acorda um mecanismo de monitorização e revisão da AIDC.
- São desenvolvidas e aplicadas ferramentas AIDC e/ou metodologias acordadas para fornecer um âmbito estruturado para o processo, apoiado pela formação e pelo desenvolvimento de capacidades na utilização das ferramentas.

Crítérios processuais para a AIDC

- O processo de AIDC segue um conjunto de fases replicáveis para assegurar a sua aplicação consistente.
- A AIDC é realizada o mais cedo possível no desenvolvimento da lei, política ou prática.
- A AIDC utiliza a CDCONU e os seus Protocolos Facultativos como enquadramento da avaliação e análise.
- A AIDC toma como referência outros tratados de direitos humanos quando são relevantes.
- A AIDC considera tanto o impacto direto como o indireto nas crianças e nos jovens.
- A AIDC identifica impactos diferenciados na criança quando comparado com adultos, ou diferentes grupos de crianças.
- A AIDC é uma prova fundamentada e plenamente referenciada, sendo que quaisquer lacunas são identificadas e é acordada uma estratégia para resolver estas mesmas lacunas.
- A AIDC regista e relata os resultados de qualquer reunião direta com crianças e jovens.
- A AIDC dá origem a recomendações a alternativas, alterações e melhorias, não só para assegurar o cumprimento da CDCONU, mas também para considerar o progresso da política ou medida na realização dos direitos da criança.
- As observações da AIDC são divulgadas publicamente, incluindo versões amigas das crianças.

Secção 2. Modelo AIDC **do ENOC**

Este modelo é fornecido para auxiliar os membros do ENOC ao iniciar uma AIDC. Lembre-se de que poderá modificá-lo para se adaptar ao contexto local. À medida que passar por cada fase do modelo, poderá achar útil a informação contida na Parte 2 deste guia.

Avaliação de Impacto por: [adicionar texto]

Data: [adicionar texto]

Data da revisão: [adicionar texto]

Revisto por: [adicionar texto]

FASE 1: Triagem

Questão 1: Nome da medida/proposta e descreva sucintamente o seu objetivo
[adicionar texto]
Questão 2: Terá impacto em que direitos da criança?
[adicionar texto]
Questão 3: Quais as crianças e os jovens afetados?
[adicionar texto]

Questão 4: Qual o impacto provável da proposta/medida nas crianças?

[adicionar texto]

Questão 5: É necessária uma avaliação completa do impacto? Explique as suas considerações

[adicionar texto]

FASE 2: Delimitação (Contexto e Âmbito dos Direitos)

Questão 6: Nome da medida/proposta avaliada e descreva o seu objetivo geral

[adicionar texto]

[adicionar/eliminar colunas na medida do necessário]

Questão 7: Quais os instrumentos para os direitos humanos e artigos relevantes para a medida/proposta?

Instrumento para os Direitos Humanos	Artigo	Análise mais aprofundada do efeito expetável/efetivo
[adicionar texto]	[adicionar texto]	[adicionar texto]
[adicionar/eliminar colunas na medida do necessário]		

FASE 3: Provas

Questão 8a: Quais as provas quantitativas utilizadas para informar a avaliação? Quais as conclusões?			
Provas recolhidas	Fonte das provas	Explicação da sua importância	Se existentes, quais as lacunas dos dados?
[adicionar texto]	[adicionar texto]	[adicionar texto]	[adicionar texto]
[adicionar/eliminar colunas na medida do necessário]			

Questão 8b: Que informação, ou provas, em falta teria sido benéfica para a sua análise?
[adicionar texto]
[adicionar/eliminar colunas na medida do necessário]

Questão 9a: Quais as provas qualitativas utilizadas para informar a avaliação? Quais as conclusões?		
Provas recolhidas	Fonte das provas	Explicação da sua importância
[adicionar texto]	[adicionar texto]	[adicionar texto]
[adicionar/eliminar colunas na medida do necessário]		

Questão 9b: Que informação, ou provas, em falta teria sido benéfica para a sua análise?

[adicionar texto]

[adicionar/eliminar colunas na medida do necessário]

FASE 4: Escrutinar a Participação das Crianças

Questão 10: No desenvolvimento da proposta ou medida, foram consideradas provas provenientes de reuniões com crianças e jovens?

Grupos consultados	Fonte da informação	Forneça uma breve descrição do processo	Quais os resultados?
[adicionar/eliminar colunas na medida do necessário]			
[adicionar/eliminar colunas na medida do necessário]			

Questão 11: Quais os grupos de crianças e jovens envolvidos diretamente no desenvolvimento da proposta?

Grupos envolvidos [✓ se afetados pela proposta]	✓	Como foram envolvidos?	Quais os resultados?
[adicionar texto]			
[adicionar/eliminar colunas na medida do necessário]			

FASE 5: AVALIAR O IMPACTO

Questão 12: Qual o impacto da proposta ou medida nos direitos da criança e do jovem?		
Tipo de impacto <i>[por favor, sublinhe]</i>	Justificação para Argumentar	Resultados prováveis ou efetivos a curto/médio/longo prazo
Positivo / Negativo / Neutro	[adicionar texto]	[adicionar texto]
[adicionar/eliminar colunas na medida do necessário]		

Questão 13: Existirão (ou existem) impactos diferentes em diferentes grupos de crianças e jovens?		
Grupos de crianças afetados	Análise inicial do impacto positivo nos direitos	Análise inicial do impacto negativo nos direitos
[adicionar texto]	[adicionar texto]	[adicionar texto]
[adicionar/eliminar colunas na medida do necessário]		

Questão 14: Se for identificado um impacto negativo em qualquer área dos direitos ou em qualquer grupo de crianças e jovens, quais as opções existentes para modificar a proposta ou medida para atenuar o impacto?	
Impacto negativo	Quais as opções existentes para modificar a(s) proposta(s) ou atenuar o impacto?
[adicionar texto]	[adicionar texto]
[adicionar/eliminar colunas na medida do necessário]	

FASE 6: CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Questão 15: Em resumo, quais os resultados principais do impacto da medida ou proposta nos direitos da criança e do jovem?

[adicionar texto]

FASE 7: AIDC PUBLICADA

Questão 16: Deverá ser publicada a avaliação integral ou o seu resumo? Será produzida uma versão amiga das crianças?

[adicionar texto]

FASE 8: MONITORIZAR E REVER

Questão 17: As recomendações efetuadas na Fase 6 foram aplicadas?

[adicionar texto]

Questão 18: Se as recomendações não foram aplicadas, são necessárias medidas adicionais?

[adicionar texto]

Secção 3. Informação amiga das crianças sobre a AIDC

É recomendado trabalhar com crianças e jovens para ajudar a mudar ou adaptar a informação contida nesta secção para que esta seja adequada ao contexto local.

Q: No que consiste uma avaliação do impacto nos direitos da criança?

R: As crianças e os jovens têm necessidades e direitos diferentes dos adultos.

Muitas vezes, os adultos no poder tomam decisões que afetam as pessoas - como leis e políticas. Quando o fazem, nem sempre pensam no impacto destas decisões nas crianças e nos jovens.

Uma **avaliação do impacto nos direitos da criança** ou **AIDC** pode ser usada para descobrir se uma nova lei ou política irá mudar a vida das crianças e concluir se uma nova lei ou política terá um impacto **positivo** (bom) ou **negativo** (mau) nos direitos da criança e dos jovens.

Então, a AIDC ajudará os adultos no poder a efetuarem mudanças na lei ou política para que esta não tenha qualquer impacto negativo nos direitos da criança e dos jovens.

Q: Porque é importante uma avaliação do impacto nos direitos da criança?

R: Em todas as decisões que afetem crianças e jovens, estes têm o direito de mostrar o seu ponto de vista, de ser ouvidos e de serem tidos em consideração, como estipulado no Artigo 12 da CDCONU.

Mas, muitas vezes, as crianças e os jovens não são incluídos na tomada de decisões e dependem dos adultos para falarem por eles. Uma AIDC é um meio importante para incluir os pontos de vista das crianças e dos jovens numa decisão. Os seus pontos de vista e as suas ideias podem ajudar a tornar as decisões melhores.

Q: Quais as diferentes fases de uma avaliação do impacto nos direitos da criança?

R: Para que seja mais fácil realizar uma AIDC, existem diferentes fases que podem seguidas.

Cada fase tem um conjunto de questões.

A primeira fase chama-se **'Triagem'**. Isto ocorre quando tem de ser decidido se uma nova lei ou política irá afetar os direitos da criança e como será o impacto. Se a resposta for "sim, irá afetar os direitos da criança", então passa-se para a fase seguinte.

A segunda fase é **'Delimitação'**. Aqui considera-se quais os direitos da criança que serão afetados.

A terceira fase é **‘Recolher Provas’**. Isto ajuda a saber e a compreender de que forma os direitos da criança serão afetados. Poderão ter de recolher diferentes tipos de provas. Poderão ser crianças ou jovens afetados, ou poderão ser pontos de vista e opiniões de crianças e jovens acerca da nova lei ou política.

A quarta fase é **‘Avaliação do Impacto’**. Quando todas as provas estiverem recolhidas, são estudadas e é decidido qual o impacto nos direitos da criança e dos jovens. É preciso decidir se existirão diferentes tipos de impacto em diferentes grupos de crianças e jovens. Se o impacto for negativo, podes fazer sugestões para que isto não aconteça.

É na quinta fase que se chegam às **conclusões**, e que se decide qual o impacto final da lei ou política nos direitos da criança e dos jovens. Se o impacto for negativo, para que isto não aconteça, podes fazer uma lista com as coisas que devem ser mudadas.

Q: Como é que as crianças e os jovens são envolvidos numa avaliação do impacto nos direitos da criança?

R: Existem duas formas de envolver crianças e jovens numa AIDC. A primeira é descobrir os seus pontos de vista e as suas opiniões em reuniões anteriores e em inquéritos. Isto está bem, contudo os pontos de vista e as opiniões acerca daquela lei ou política em específico podem não ser conhecidos.

É muito melhor se envolvermos as crianças e os jovens na AIDC. Isto quer dizer que, assim, irão perguntar às crianças e aos jovens o que acham acerca da nova lei ou política e quais as suas ideias para torná-la melhor.

Secção 4. Modelo de AIDC Amigo das Crianças

Fase 1: Triagem

Esta lei, política ou decisão irá afetar os direitos da criança?

Fase 2: Delimitação

Quais são os artigos da CDCONU relevantes e quais os efeitos ou impactos que se podem esperar?

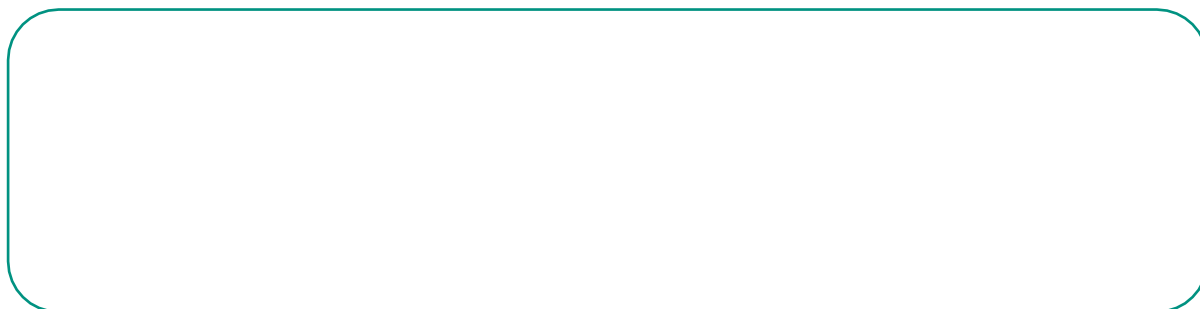
Fase 3: Recolher Provas

Quais as provas e informações que leste e o que concluíste?

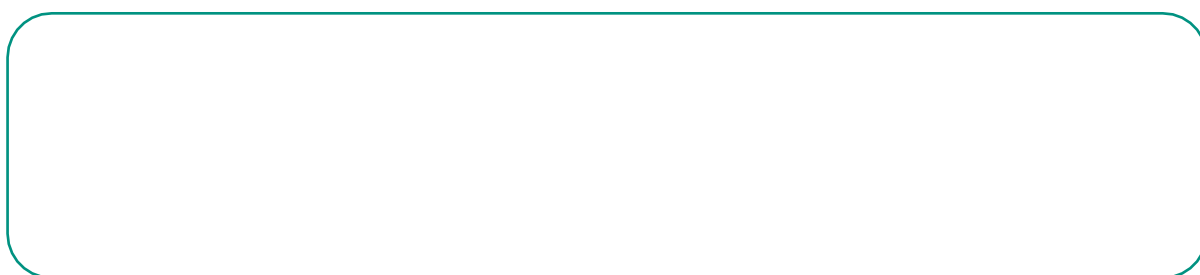
Lembraste de alguma prova ou informação que não encontraste, mas que achas importante?

Fase 4: Avaliação do Impacto

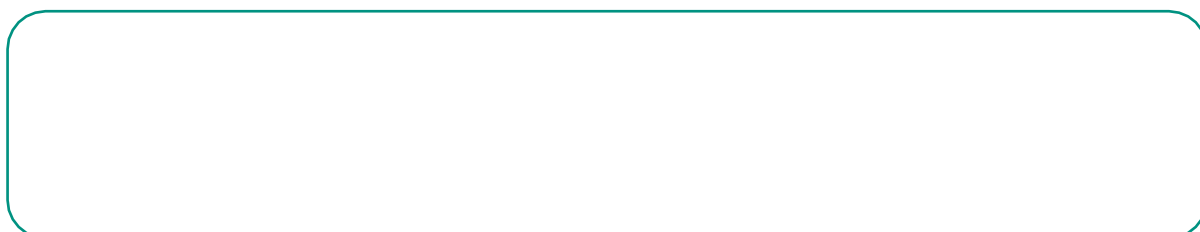
Qual o impacto da lei, política ou decisão nos direitos da criança?



Existem grupos de crianças e jovens que serão afetados de formas diferentes? Qual o impacto nas crianças e nos jovens?

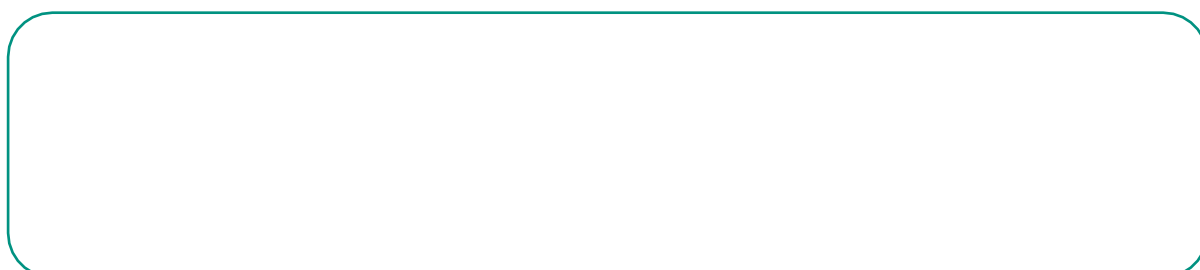


Se achas que terá um impacto negativo, como é que achas que o podemos impedir?



Fase 5: O que deverá acontecer?

Qual será o impacto geral nos direitos da criança? Enumera o que achas que deve ser feito para impedir qualquer impacto negativo OU para melhorar a decisão.





ENOC is co-funded by the European Union's Rights, Equality and Citizenship Programme (REC 2014-2020). The content of this publication represents only the views of ENOC and is its sole responsibility. The European Commission does not accept any responsibility for use that may be made of the information it contains.

